



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.574, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

Torna oficiais os eventos cívicos, esportivos e sociais realizados no âmbito do Município de Santa Cruz da Conceição, e dá providências correlatas.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam considerados de caráter oficial os seguinte eventos realizados no âmbito do Município de Santa Cruz da Conceição:

- a. **FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, a ser realizada no período compreendido entre as semanas imediatamente anterior e posterior ao dia 3 de Maio, dia de Santa Cruz;
- b. **CARNAVAL**;
- c. **TORNEIOS DE FÉRIAS DE FUTSAL**, nos meses de janeiro e julho de cada ano;
- d. **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR**, a ser realizado entre os meses de junho a agosto de cada ano;
- e. **CAMPEONATO DE TRUCO INTERBAIRROS**, durante o transcorrer do ano, sem data fixa;
- f. **CORRIDA DE SÃO SILVESTRE**, realizada no último domingo de cada ano;
- g. **REVEILLON** no calçadão.

Artigo 2º - É autorizado o Executivo Municipal, alocar recursos financeiros nos orçamentos futuros, para custear as despesas com a efetivação dos referidos eventos, dentro das normas legais e dos limites razoáveis, e em consonância com as disponibilidades dos cofres públicos.

Artigo 3º - Ficam os Departamentos Municipais de Turismo e Esportes e Lazer, por seus Diretores, encarregados da organização dos eventos, responsabilizando-se pessoalmente pela regular formalização dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único – Poderá o Executivo Municipal transferir a terceiros o ônus pela realização dos eventos, a seu exclusivo critério, noto do ou em parte, observadas as cautelas de praxe.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.245, de 28 de dezembro de 1999.

Santa Cruz da Conceição, 14 de setembro de 2010.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura